

DECRETO Nº 5711-R, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
A que se refere o art. 1º

Cargos Comissionados e Função Gratificada para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assessor Especial Nível II	QCE-05	02	3.456,46	6.912,92
Gestor de Projetos	FG-PROJ	01	2.583,93	2.583,93
Total Geral		03	-	9.496,85

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas Transformados				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	5.184,65	5.184,65
Supervisor I	QCE-06	01	2.308,31	2.308,31
Função Gratificada Técnica I	FGT I	03	549,49	1.648,47
Função Gratificada FG-01	FG-1	02	135,81	271,62
Função Gratificada FG-4	FG-4	01	82,43	82,43
Total Geral		08	-	9.495,48

* **Economia gerada: R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos).**

Protocolo 1325173

DECRETO Nº 932-S, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-JQPJ4, resolve:

REVERTER

ao respectivo Quadro da Polícia Militar do Espírito Santo, o **Sd QPMP-C SAMUEL THIERRY CORRADI TOMMASINI VERLY**, NF 3660842, nos termos do art. 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, considerando ter se apresentado pronto ao serviço militar, após haver concluído o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do CBMES, realizado no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Bahia, a contar de 27.11.2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1325056

DECRETO Nº 933-S, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-94N2G e os termos do Edital SEGER/SEFAZ Nº 12, publicado em 09/05/2022, retificado em 11/05/2022, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital Nº. 01, de 21/10/2021, publicado em 22/10/2021;

CONSIDERANDO o Edital SEGER/SEFAZ Nº 02/2024, publicado em 03/05/2024 que prorrogou a validade do concurso por 02 (dois) anos a contar de 09/05/2022;

CONSIDERANDO exoneração a pedido de servidor do cargo de Consultor do Tesouro Estadual;

CONSIDERANDO a ampliação de vaga nos autos do processo nº 2024-H5MPX;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Consultor do Tesouro Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Área de Formação: Ciências Contábeis

PcD		
Nome	Inscrição	Classificação
Paulo Sergio Tezolini	179002832	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1325075